Adicional noturno: liminar concedida ao SINPEEM garante o pagamento aos profissionais de educação

Página 5

Relatório o Inep aponta retrocessos na educação básica; SINPEEM defende verba pública para a escola pública

Página 6

EDIÇÃO ELETRÔNICA - JULHO DE 2020 – ANO 24 – Nº 184 – FILIADO À CNTE, À CUT E AO DIEESE

JORNAL DO SINPEEM

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SINPEEM É CONTRA A REABERTURA DAS ESCOLAS EM 2020 E EXIGE DISCUSSÃO

Desde o início da pandemia da Covid-19 o SINPEEM tem defendido e insistido com a SME para que as unidades educacionais sejam totalmente fechadas, preservando a vida de todos os profissionais de educação.
Para o SINPEM, com a curva de contágio em ascensão, o segundo semestre de 2020 deve ser utilizado para debater e implementar diretrizes e medidas sanitárias eficazes que garantam o retorno responsável das aulas presenciais, incluindo adequações prediais, apoio psicológico para o acolhimento dos envolvidos no processo de ensino/aprendizagem, bem como adequações curriculares. Páginas 2 e 3

Educação de Jovens e Adultos será excepcionalmente anual em 2020. Conquista importante do SINPEEM!

Página 7

Entenda as fases da conquista judicial do SINPEEM referentes ao reajuste de outubro de 1994

Página 9

PROJEÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DE MAIO DE 2020 DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (QPE) DO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO COM A APLICAÇÃO DE 1%

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Apoio à Educação - Jornada 40 horas semanais					
QPE-01	1.397,56	1.488,40	1.585,15	1.688,18	1.797,91
QPE-02	1.488,40	1.585,15	1.688,18	1.797,91	1.914,78
QPE-03	1.585,15	1.688,18	1.797,91	1.914,78	2.039,24
QPE-04	1.688,18	1.797,91	1.914,78	2.039,24	2.171,79
QPE-05	1.797,91	1.914,78	2.039,24	2.171,79	2.312,95
QPE-06	1.914,78	2.039,24	2.171,79	2.312,95	2.463,30
*QPE-07	2.039,24	2.171,79	2.312,95	2.463,30	2.623,41
*QPE-08	2.171,79	2.312,95	2.463,30	2.623,41	2.793,93
*QPE-09	2.312,95	2.463,30	2.623,41	2.793,93	2.975,54
*QPE-10	2.463,30	2.623,41	2.793,93	2.975,54	3.168,95
*QPE-11	2.623,41	2.793,93	2.975,54	3.168,95	3.374,93
*QPE-12	2.793,93	2.975,54	3.168,95	3.374,93	3.594,30
*QPE-13	2.975,54	3.168,95	3.374,93	3.594,30	3.827,93
*QPE-14	3.168,95	3.374,93	3.594,30	3.827,93	4.076,75
JB - 20 horas/aula					
QPE-11	1.550,04	1.656,12	1.763,77	1.878,42	2.000,51
QPE-12	1.656,12	1.763,77	1.878,42	2.000,51	2.130,55
QPE-13	1.763,77	1.878,42	2.000,51	2.130,55	2.269,03
QPE-14	1.878,42	2.000,51	2.130,55	2.269,03	2.416,52
QPE-15	2.000,51	2.130,55	2.269,03	2.416,52	2.573,59
QPE-16	2.130,55	2.269,03	2.416,52	2.573,59	2.740,88
QPE-17	2.269,03	2.416,52	2.573,59	2.740,88	2.919,03
QPE-18	2.416,52	2.573,59	2.740,88	2.919,03	3.108,77
QPE-19	2.573,59	2.740,88	2.919,03	3.108,77	3.310,84
QPE-20	2.740,88	2.919,03	3.108,77	3.310,84	3.526,05
QPE-21	2.919,03	3.108,77	3.310,84	3.526,05	3.755,24
QPE-22	3.108,77	3.310,84	3.526,05	3.755,24	3.999,33
QPE-23	3.310,84	3.526,05	3.755,24	3.999,33	4.259,29
JBD - 30 horas/aula - Jornada Especial Ampliada					
QPE-11	2.332,60	2.484,22	2.645,69	2.817,66	3.000,81
QPE-12	2.484,22	2.645,69	2.817,66	3.000,81	3.195,87
QPE-13	2.645,69	2.817,66	3.000,81	3.195,87	3.403,60
QPE-14	2.817,66	3.000,81	3.195,87	3.403,60	3.624,83
QPE-15	3.000,81	3.195,87	3.403,60	3.624,83	3.860,45
QPE-16	3.195,87	3.403,60	3.624,83	3.860,45	4.111,38
QPE-17	3.403,60	3.624,83	3.860,45	4.111,38	4.378,62
QPE-18	3.624,83	3.860,45	4.111,38	4.378,62	4.663,23
QPE-19	3.860,45	4.111,38	4.378,62	4.663,23	4.966,34
QPE-20	4.111,38	4.378,62	4.663,23	4.966,34	5.289,15
QPE-21	4.378,62	4.663,23	4.966,34	5.289,15	5.632,94
QPE-22	4.663,23	4.966,34	5.289,15	5.632,94	5.999,08
QPE-23	4.966,34	5.289,15	5.632,94	5.999,08	6.389,03
Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)					
**QPE-11	3.110,12	3.312,28	3.527,57	3.756,87	4.001,06
**QPE-12	3.312,28	3.527,57	3.756,87	4.001,06	4.261,13
**QPE-13	3.527,57	3.756,87	4.001,06	4.261,13	4.538,11
**QPE-14	3.756,87	4.001,06	4.261,13	4.538,11	4.833,08
**QPE-15	4.001,06	4.261,13	4.538,11	4.833,08	5.147,24
**QPE-16	4.261,13	4.538,11	4.833,08	5.147,24	5.481,81
**QPE-17	4.538,11	4.833,08	5.147,24	5.481,81	5.838,12
**QPE-18	4.833,08	5.147,24	5.481,81	5.838,12	6.217,60
**QPE-19	5.147,24	5.481,81	5.838,12	6.217,60	6.621,75
**QPE-20	5.481,81	5.838,12	6.217,60	6.621,75	7.052,16
**QPE-21	5.838,12	6.217,60	6.621,75	7.052,16	7.510,55
**QPE-22	6.217,60	6.621,75	7.052,16	7.510,55	7.998,74
**QPE-23	6.621,75	7.052,16	7.510,55	7.998,74	8.518,66
Jornada Básica e Especial de 40 horas					
QPE-11	4.147,00	4.416,56	4.703,64	5.009,37	5.334,98
QPE-12	4.416,56	4.703,64	5.009,37	5.334,98	5.681,76
QPE-13	4.703,64	5.009,37	5.334,98	5.681,76	6.051,07
QPE-14	5.009,37	5.334,98	5.681,76	6.051,07	6.444,39
QPE-15	5.334,98	5.681,76	6.051,07	6.444,39	6.863,28
QPE-16	5.681,76	6.051,07	6.444,39	6.863,28	7.309,39
QPE-17	6.051,07	6.444,39	6.863,28	7.309,39	7.784,50
QPE-18	6.444,39	6.863,28	7.309,39	7.784,50	8.290,49
QPE-19	6.863,28	7.309,39	7.784,50	8.290,49	8.829,38
QPE-20	7.309,39	7.784,50	8.290,49	8.829,38	9.403,29
QPE-21	7.784,50	8.290,49	8.829,38	9.403,29	10.014,50
QPE-22	8.290,49	8.829,38	9.403,29	10.014,50	10.665,44
QPE-23	8.829,38	9.403,29	10.014,50	10.665,44	11.358,70
QPE-24	9.403,29	10.014,50	10.665,44	11.358,70	12.097,01
J-40 horas / agentes de apoio e vigias					
B-1			755,14		
B-2			804,30		
B-3			856,53		
B-4			912,18		
B-5			971,51		
B-6			1.034,64		
B-7			1.101,89		
B-8			1.173,55		
B-9			1.249,77		
B-10			1.331,07		

Observação: o percentual de 1% sobre todos os padrões de vencimentos de ativos e aposentados, com direito à paridade, corresponde à primeira parcela de um total de 3,03%, conquistados em 2019.

** Corresponde à tabela de vencimentos de ADIs **Corresponde à tabela de vencimentos de PEIs*

Curva em ascensão

RETOMADA AGORA NÃO

Contrariando orientações de especialistas, autoridades e órgãos mundiais de saúde, o governo do Estado, pressionado pela União e por setores da indústria e do comércio, colocou São Paulo a um passo da reabertura total da economia e anunciou o plano de reabertura da educação, prevista para o dia 08 de setembro, com parâmetros a serem seguidos pelos 645 municípios, incluindo a capital.

Acreditamos que este retorno pode ser precipitado, porque as escolas não possuem as adaptações necessárias para garantir segurança aos profissionais de educação e aos alunos. Estamos em um momento de grande incidência de contágio e ainda não há medicamento nem vacina para combater a Covid-19. Só no Estado de São Paulo, a curva de contaminação, até 03/07, já havia atingido a marca de mais de 300 mil casos e 15 mil mortes pelo coronavírus (1,5 milhão de infectados e mais de 63 mil mortes em todo o país). E com o início da reabertura econômica, corremos o risco desses números crescerem ainda mais.

Desde o início da pandemia temos discutido e cobrado o governo municipal para que as escolas sejam totalmente fechadas. Também temos insistido que o segundo semestre de 2020 seja utilizado para o governo dialogar com as entidades sindicais, com os profissionais de educação e a comunidade sobre as reais necessidades da rede municipal de ensino que garantam segurança sanitária e condições para que todos possam se adaptar a uma nova "normalidade" que será criada no pós-pandemia.

Defendemos, ainda, a criação de um Comitê Intersetorial na Prefeitura, com a finalidade de estabelecer diretrizes que contemplem transporte, infraestrutura, testagem dos profissionais de educação e dos alunos, adequações prediais, módulo de pessoal docente e de apoio, acolhimento dos envolvidos no processo de ensino/aprendizagem, adequações curriculares, organização dos ciclos de aprendizagem; investimento no setor de saúde, valorizando o SUS e o HSPM; entre outras diretrizes imprescindíveis para o retorno responsável das atividades escolares presenciais, pautado em medidas sanitárias eficazes.

Também é importante começarmos a pensar no pós-pandemia, em como recuperar o ensino presencial, desde o ciclo de alfabetização, com conteúdo pedagógico consistente, tendo em vista que o processo de ensino/aprendizagem está sendo fortemente prejudicado neste momento de necessário distanciamento social.

O SINPEEM continua pressionando o governo municipal para que todas as medidas a serem adotadas para o retorno das aulas presenciais sejam discutidas e negociadas com as entidades sindicais e os profissionais de educação.

Mas os desafios vão muito além, diante de um governo federal instável e em crise, sem ministro da Saúde, desde a passagem relâmpago de Nelson Teich, e com um Ministério da Educação que terá seu quarto ministro em apenas 18 meses. Nesse quadro caótico, a União está inerte. Não há definição, tampouco orientação sobre a retomada das aulas presenciais e o pós-pandemia.

O SINPEEM tem como princípio e política permanente a luta por educação gratuita, laica e de qualidade para todos, em todos os níveis e modalidades de ensino. Por isso, defendemos que é inadmissível a retomada das aulas presenciais enquanto a curva de contaminação pelo coronavírus estiver em ascensão, colocando em risco as vidas dos profissionais de educação e dos nossos alunos.

SINPEEM em defesa da educação e da vida!

A DIRETORIA

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Avenida Santos Dumont, 596 - CEP 01101-000 - Luz - São Paulo - SP - Fone 3329-4500
www.sinpeem.com.br – e-mails: sinpeem@sinpeem.com.br – imprensa@sinpeem.com.br
Registro Sindical no Ministério do Trabalho outorgado pelo Processo nº 24440.025576/89

DIRETORIA

Presidente ---------- **Claudio Fonseca**
Vice-presidente ---------- **José Donizete Fernandes**
Secretário-geral ---------- **Cleiton Gomes da Silva**
Vice-secretário-geral ---------- **Renato Rodrigues dos Santos**
Secretária de Finanças ---------- **Doroty Keiko Sato**
Vice-secretária de Finanças ---------- **Cleonice Helena Oliveira da Silva**
Secretário de Administração e Patrimônio ---------- **Josafá Araújo de Souza**
Secretária de Imprensa e Comunicação ---------- **Lílian Maria Pacheco**
Vice-secretária de Imprensa e Comunicação ---------- **Janaína Nardocci**
Secretária de Assuntos Jurídicos ---------- **Nilda Santana de Souza**
Vice-secretária de Assuntos Jurídicos ---------- **Ariana Matos Gonçalves**
Secretária de Formação ---------- **Patrícia Pimenta Furbino**
Vice-secretário de Formação ---------- **Gabriel Vicente França**
Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais --------- **Laura de Carvalho Cymbalista**
Secretário de Política Sindical ---------- **João Baptista Nazareth Júnior**
Secretário de Assuntos do Quadro de Apoio ---------- **José Corsino da Costa**
Vice-secretária de Assuntos do Quadro de Apoio ------- **Denise Assis da Silva**
Secretária de Seguridade Social/Aposentados ---------- **Cleusa Maria Marques**
Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora ------ **Luzinete Josefa da Rocha**
Secretária de Políticas Sociais ---------- **Lourdes Quadros Alves**
Secretário de Saúde e Segurança do Trabalhador ------- **Floreal Marim Botias Júnior**
Secretário de Organização Regional ---------- **Eliazar Alves Varela**

DIRETORES REGIONAIS

Camila Santo Lisboa - Célia Cordeiro da Costa
Clóvis dos Santos Costa Júnior - Dimitri Aurélio da Silveira
Lucas Antonio Nizuma Simabukulo
Maria Aparecida Freitas Sales - Michele Rosa Oliveira
Nelice Isabel Fonseca Pompeu - Priscila Pita
Raquel Macedo de Lima - Ricardo Cardoso de Moraes
Valéria de Jesus Silva - Vitória Keiko Vassoler

SINPEEM
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

Jornalista responsável: **Graça Donegati** - Mtb 22.543
Diagramação: **José Antonio** – **60 mil exemplares**

Os textos publicados no Jornal do SINPEEM são de exclusiva responsabilidade da Diretoria do sindicato

SINPEEM é contra o retorno escalonado das aulas com a curva de contágio da Covid-19 em ascensão

O governo do Estado anunciou o plano de abertura das escolas públicas e privadas no Estado São Paulo a partir do dia 08 de setembro, da educação infantil ao ensino superior.

O plano prevê que o retorno das aulas será gradual: a primeira etapa, com 35% dos alunos, a segunda com 70% e a última etapa com 100%, obedecendo às seguintes regras:

- ✓ os alunos terão de manter distância de 1,5m nas salas de aula;
- ✓ as aulas deverão ser realizadas com as portas abertas;
- ✓ os horários de recreios serão escalonados para evitar aglomeração;
- ✓ a saída dos alunos também deverá ser escalonada;
- ✓ as escolas, públicas e privadas, terão de medir a temperatura dos alunos na entrada;
- ✓ as aulas de educação física e artes poderão ser realizadas com distanciamento, de preferência, ao ar livre;
- ✓ uso obrigatório de máscara dentro da instituição de ensino o tempo todo, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a escola;
- ✓ distribuição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para professores e funcionários;
- ✓ fornecimento de água potável em recipientes individuais e higienização frequente das mãos com água e sabão ou álcool em gel.

No entanto, a confirmação da reabertura das atividades escolares presenciais só ocorrerá se todas as 17 regiões administrativas do Estado de São Paulo já estiverem na fase amarela do plano de flexibilização econômica nesta data, por pelos menos 28 dias.

O governo também anunciou que está se preparando para oferecer o 4º ano do ensino médio opcional, na rede estadual de ensino, para os alunos que acharem que não estão preparados para o Enem e o vestibular e quiserem continuar estudando em 2021.

SINPEEM faz exigências e defende que não haja retorno das aulas em 2020

Com o anúncio do governo do Estado do plano de retomada das aulas presenciais a partir de setembro, o SINPEEM tem defendido que não haja retorno este ano e solicitou à SME para debater as diretrizes e medidas preventivas obrigatórias antes da retomada presencial das atividades escolares na rede municipal de ensino.

Posição que ratificou durante a reunião setorial virtual com o secretário de Educação, Bruno Caetano, ocorrida em 03 de julho.

Na ocasião, o secretário disse que a SME trabalha com três grandes protocolos. O primeiro, seguindo orientação do governo do Estado, prevê o retorno das aulas em 08 de setembro, com 35% dos alunos; o segundo diz respeito às medidas sanitárias, para garantir um retorno seguro; e o terceiro é pedagógico, impactado pela pandemia.

O secretário disse, ainda, que constituirá um novo planejamento para 2020 e início de 2021 em conjunto com a categoria, na tentativa de garantir o aprendizado, porque "todo aluno tem direito à educação".

Para o SINPEEM, antes de tudo, TODOS têm direito à vida. Portanto, o retorno em setembro pode ser precipitado, porque as escolas não possuem as adaptações necessárias e estamos em um momento de grande incidência de contágio, com a curva ainda em ascensão, sem medicamento nem vacina contra o coronavírus.

Defendemos o fechamento total das escolas até o fim da pandemia e que as unidades de educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental sejam os últimos a terem suas atividades retomadas.

Entendemos e queremos que os próximos meses do ano sejam destinados à implementação de medidas sanitárias, como a testagem de todos os profissionais de educação e alunos, além de adaptações dos prédios, adequações do mobiliário, preparação psicológica para o acolhimento de todos os envolvidos no processo ensino/aprendizagem, adequação curricular, entre outras.

Também defendemos que a reabertura das unidades educacionais deve considerar diretrizes fixadas em protocolo discutido e deliberado em conjunto com os profissionais de educação e a comunidade. Entre estas diretrizes estão:

1 - promoção e garantia do bem-estar e da proteção da saúde dos docentes, gestores e Quadro de Apoio;

2 - apoio emocional e psicológico aos profissionais de educação;

3 - garantia de atendimento às necessidades de ensino dos alunos da rede;

4 - reconhecimento das especificidades de cada unidade e dos indicadores de saúde e contaminação de cada território onde está inserida cada unidade escolar;

5 - aspectos legais e ações desenvolvidas pelo poder público para o apoio e acolhimento dos alunos e seus responsáveis;

6 - desenvolvimento de práticas de acolhimento dos alunos para restabelecer vínculos;

7 - apoio técnico para uso de tecnologias;

8 - como executar o processo ensino/aprendizagem no pós-pandemia;

9 - proteção da população considerada como grupo de risco;

10 - obrigatoriedade de protocolos claros e de fácil entendimento sobre medidas físicas de distanciamento, incluindo proibição de atividades que exijam grandes encontros, a alternância de início e fim de dia escolar e dos momentos de alimentação, uso dos espaços ao ar livre e redução do tamanho das turmas;

11 - desenvolvimento, com a orientação das autoridades sanitárias, de protocolos detalhados de medidas sanitárias, incluindo a etiqueta respiratória, o uso de equipamentos de proteção individual, a intensificação da rotina de higiene dos espaços e práticas seguras de preparação e fornecimento de alimentos;

12 - todas as unidades escolares deverão receber estrutura adequada, de acordo com as recomendações das autoridades de saúde e sanitárias, para a correta higiene dos profissionais de educação e alunos.

Sindicato participa do Comitê Emergencial de Crise da Educação

Em 16 de junho a Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo instalou o Comitê Emergencial de Crise da Educação.

Nas reuniões virtuais, realizadas às terças-feiras, o SINPEEM, representantes de outras entidades sindicais e parlamentares, têm debatido os principais obstáculos que a educação vem enfrentando com a crise sanitária.

Foram definidos como eixos das discussões a luta pelo fechamento total das escolas; o ensino a distância, que tem escancarado as desigualdades sociais; o trabalho remoto desafiador, tendo em vista que os professores não foram preparados para o ensino remoto; a distribuição do vale-alimentação e de cestas básicas; e o retorno das atividades presenciais num momento em que a curva da Covid-19 ainda está em ascensão.

O Comitê quer a participação da SME nas discussões virtuais e realização de audiência pública para debater todas estas questões, inclusive com a participação de especialistas da área da saúde.

Próximos cursos EaD promovidos pelo SINPEEM

Com a pandemia da Covid-19, as aulas presencias obrigatórias dos cursos EaD, exigidas pela SME, foram dispensadas pelo menos até o mês de setembro. Portanto, os cursos estão sendo realizados totalmente on-line.

Com duração de 20 horas, as vagas para os cursos EaD promovidos pelo SINPEEM são limitadas.

JULHO

A CRIANÇA E O MOVIMENTO: PRÁTICAS EDUCATIVAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Realização: 30/07 a 20/08
Inscrições: 21/07, a partir das 10h, na área do associado
Totalmente on-line (dispensada aula presencial)

AGOSTO

A VEZ E A VOZ DE BEBÊS, CRIANÇAS PEQUENAS, JOVENS E ADULTOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DEMOCRÁTICA

Realização: 01/08 a 23/08
Inscrições: 28/07, a partir das 10h, na área do associado
Totalmente on-line (dispensada aula presencial)

LUZES E SOMBRAS: AS CONTRIBUIÇÕES DE REGGIO EMÍLIA

Realização: 05/08 a 26/08
Inscrições: 28/07, a partir das 10h, na área do associado
Totalmente on-line (dispensada aula presencial)

SETEMBRO

MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E O PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO

Realização: 01/09 a 22/09
Inscrições: 25/08, a partir das 10h, na área do associado
Totalmente on-line (dispensada aula presencial)

MÚSICA E A DANÇA: EXPERIÊNCIAS DE CONHECIMENTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Realização: 03/09 a 24/09
Inscrições: 25/08, a partir das 10h, na área do associado
Totalmente on-line (dispensada aula presencial)

CERTIFICAÇÃO

Será certificado o cursista que realizar todas as atividades propostas no ambiente virtual, participar 100% das aulas presenciais e apresentar rendimento satisfatório.

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

O cancelamento deverá ser feito até dois dias antes do início do curso pelo telefone 3329-4500 ou pelo e-mail: **formação@sinpeem.com.br**

Todas as informações sobre os cursos são disponibilizadas no site www.sinpeem.com.br, no aplicativo e no Facebook do SINPEEM. Acompanhe e participe.

CUT lança plataforma emergencial para o enfrentamento da pandemia e da crise brasileira

A Central Única dos Trabalhadores lançou a "Plataforma emergencial", com a apresentação de propostas para ação imediata em defesa da vida, do trabalho e renda, da soberania e segurança alimentar e de moradia, que deem ser conectadas com luta pela democracia.

As propostas apresentadas no documento da CUT estão dividias nos seguintes eixos:

1 - proteção da vida e saúde para todos;

2 - ampliação do auxílio emergencial de R$ 600,00, até o fim do estado de calamidade pública:

3 - ampliação da quantidade de parcelas do seguro desemprego até o final do estado de calamidade pública

4 - medidas de apoio para micro e pequenas empresas, microempreendedores e empreendimentos de economia solidária;

5 - reconversão industrial para garantir a soberania nacional e atender as demandas da saúde e de setores fundamentais para a população e para a economia nacional:

6 - garantir a soberania e segurança alimentar:

7 - habitação de qualidade, com garantia de acesso à luz, água e saneamento, gás de cozinha.

STF reconhece a obrigatoriedade de um terço da jornada docente para horas/atividade

Recentemente, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu que a destinação de um terço da jornada docente para horas/atividade extraclasse, conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 2º da Lei do Piso (Lei nº 11.738/2008), é constitucional, portanto, obrigatória para as redes públicas de ensino de Estados e Municípios.

Esta decisão do STF ratifica a reivindicação do SINPEEM de transformação, por opção, do professor de educação infantil (PEI) em professor de educação infantil e ensino fundamental I (Peif), sem redução de salários e direitos, e viabiliza a aprovação do Projeto de Lei nº 68/2017, que também prevê Jeif para todos como jornada do cargo, com o direito à opção anual pela JBD, mesma composição para todos e isonomia para PEIs, Peifs e professores de ensino fundamental II e médio.

SINPEEM tem parceria com instituições de ensino e outros estabelecimentos

O SINPEEM mantém convênios com faculdades, universidades e outras instituições de ensino, inclusive com escolas de idiomas, que oferecem descontos variados para os associados ao sindicato e seus dependentes.

Além de lutar por um sistema de saúde pública que assegure atendimento gratuito e universal, o sindicato também mantém convênios médicos, odontológicos e com laboratórios, além de escolas de música, que garantem descontos especiais aos associados, a maioria extensiva aos seus familiares.

A relação de todas as instituições e estabelecimentos que possuem parceria com o SINPEEM está disponível no site **www.sinpeem.com.br**

Adicional noturno: importante vitória do SINPEEM, mas ainda é provisória

No dia 12 maio o SINPEEM ingressou com pedido de liminar para manter o pagamento do adicional noturno aos servidores durante o período de pandemia. Pedido negado em 1ª instancia.

Recorremos da decisão em 2ª instancia e, em 19 de maio, a Justiça concedeu liminar ao SINPEEM, reconhecendo que o pagamento do adicional noturno não podia ser interrompido, porque os profissionais de educação estão realizando trabalho não presencial. A decisão se baseou, inclusive, em instrução normativa da própria SME.

Com esta decisão, a favor do SINPEEM, a Prefeitura foi notificada em 25 de junho, pelo Poder Judiciário, para cumprir a liminar. Em 29 de junho a Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação (Cogep/SME) emitiu comunicado informando que apontará o pagamento do adicional noturno a partir do mês de junho, em caráter provisório.

A partir da notificação, a Prefeitura tem 15 dias para recorrer da decisão e apresentar defesa. Em seguida, a Justiça abre prazo para a manifestação do SINPEEM.

Se a Prefeitura ganhar o recurso, suspenderá o pagamento do adicional noturno e poderá requerer a devolução dos valores pagos, concedidos em atendimento à liminar. Se a Prefeitura perder o recurso, a liminar concedida ao SINPEEM será mantida até a sentença definitiva da ação, que poderá manter o pagamento do adicional noturno em definitivo para os servidores.

Pelo exposto, é necessário que os servidores tenham cautela, porque o pagamento será efetuado sob o efeito liminar e provisório.

O SINPEEM, como sempre, luta para assegurar este direito e para que seja definitivo, posto que o adicional noturno é para trabalho noturno, realizado a partir das 19 horas, e os profissionais de educação estão trabalho, mesmo on-line.

SINPEEM na luta contra o congelamento de salários e direitos

Todos os servidores que, até 27 de maio de 2020, completaram tempo para aquisição de quinquênio e sexta-parte, ainda que não tenham requerido ou ainda que não tenha sido publicado, têm direito a estes benefícios, que será aplicado.

A medida está prevista no Comunicado nº 49, publicado no DOC de 11/06/2020, que dispõe sobre congelamento de tempo para fins de aquisição de quinquênio no período de 28/05/2020 a 31/12/2021.

Qualquer tempo faltante em 28/05/2020, para aquisição de quinquênio, só será completado a partir de 31/12/2021. Absurdo este congelamento de um direito.

PRINCIPAIS DÚVIDAS

Evolução funcional - o SINPEEM entende e tem defendido que o congelamento, imposto por lei, não se aplica à evolução funcional e à promoção, direitos das carreiras dos Quadros do Magistério e de Apoio à Educação, que compõem o QPE.

Observação: a Secretaria Municipal de Gestão e a Cogep/SME ainda não se manifestaram sobre este direito. Mas o SINPEEM já registrou seu parecer e posicionamento quanto à não aplicação do congelamento sobre evolução funcional e promoção.

Estagio probatório - o tempo entre 28/05/2020 a 31/12/2021 será contado para fins do cumprimento do período exigível legalmente de estágio probatório.

Aposentadoria - não há congelamento do período entre 28/05/2020 e 31/12/2021 para o atendimento aos quesitos tempo no serviço público, cargo e carreira, para fins de aposentadoria. Portanto, este período continua contando para aposentadoria e também não há alteração quanto ao direito de manter, requerer e obter o abono de permanência.

Sindicato quer a derrubada do veto de Bolsonaro

Ao sancionar a Lei Complementar nº 173/2020, o presidente Bolsonaro vetou o artigo que excluía os profissionais de educação da regra de congelamento de salários e direitos funcionais, como quinquênios e sexta-parte.

Entretanto, esse veto do presidente pode ser derrubado pelo Congresso Nacional. Uma tarefa nada fácil, tendo em vista que Bolsonaro contou com apoio de prefeitos e governadores, interessados na transferência de auxílio financeiro da União para os Estados e Municípios.

O SINPEEM continua na luta por direitos, pressionando deputados e senadores e orienta a todos que compartilhem a #derrubeoVetodeBolsonaro e enviem e-mails para os parlamentares federais, solicitando que derrubem o veto do presidente.

STF JULGARÁ CONSTITUCIONALIDADE DA LEI DO CONGELAMENTO

Além da pressão para que o Congresso Nacional derrube o veto ao artigo que excluía os profissionais de educação do congelamento de salários e direitos funcionais, há também a possibilidade de revogação dos artigos 7º e 8º da referida lei, caso o Supremo Tribunal Federal (STF) julgue favoravelmente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin), impetrada contra o congelamento.

Os presidentes da República, do Senado e da Câmara dos Deputados foram citados pelo ministro Alexandre de Moraes para que se manifestassem no prazo de 15 dias, contados a partir do dia 10 de junho. A previsão é que esta Adin seja votada no segundo semestre deste ano.

Enquanto não há a derrubada do veto nem o julgamento pelo STF, a lei já está em vigor com seus efeitos prejudiciais aos servidores públicos.

Informações sobre atualização cadastral, filiação, desfiliação, cursos, certificados, declarações e outros.

3329-4500

informes@sinpeem.com.br

SINPEEM apoia a campanha Brasil pela Democracia e pela Vida

Convocado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), o SINPEEM apoia a campanha **#BrasilpelaDemocracia #BrasilpelaVida** lançada em 29/06/2020, que reúne entidades nacionais, internacionais e movimentos sociais em defesa da democracia, que tem sofrido ataques recorrentes, e da vida.

A primeira atividade da campanha foi a Virada da Democracia, ocorrida nos dias 4 e 5 de julho, com dezenas de atividades propostas pelas organizações envolvidas, entre palestras, ações culturais e manifestações virtuais.

Mais informações podem ser obtidas no site **www.brasilpelademocracia.org.br**

Relatório do Inep aponta estagnação e retrocessos na educação básica

Relatório divulgado pelo Ministério da Educação aponta que o Plano Nacional de Educação (Lei n 13.005/2014) está longe de ser sair do papel. Após seis anos, apenas uma das 20 metas do PNE foi cumprida — formação de professores do ensino superior — e é pouco provável que todas sejam alcançadas até 2024, conforme previsto em lei.

Segundo o Relatório do 3º Ciclo de de Monitoramento das Metas, do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a educação básica estagnou e houve retrocessos no governo Bolsonaro, inclusive com a redução de investimentos.

Isso num momento de crise, em que o país segue a caminho da escolha do quarto ministro da Educação em apenas 18 meses.

O governo admite falhas e afirma que a situação pode piorar, em decorrência da atual situação fiscal do país, provocada pela pandemia da Covid-19.

EDUCAÇÃO INFANTIL

O relatório do governo indica que em 2018 apenas 36% das crianças de zero a três anos de idade tinham vagas nas creches, não atendendo à meta de atingir 50% do total da demanda de creches até 2016, prevista no PNE. E o governo afirma que não será possível atingir esta meta nem até 2024.

Quanto à pré-escola, em 2018, o total de crianças de quatro a cinco anos matriculadas chegou a 94%. No entanto, a previsão do PNE era de que esta modalidade de ensino tivesse sido universalizada em 2016.

ENSINO FUNDAMENTAL

A meta do PNE estabelece a universalização do ensino fundamental de nove anos para todas as crianças na faixa etária de seis a 14 anos até 2024 e que pelo menos 95% concluam o ensino fundamental até os 16 anos de idade.

Apesar de o relatório do Inep considerar que esta meta já foi atingida (98%), apenas 78% dos adolescentes concluíram o ensino fundamental aos 16 anos.

ENSINO MÉDIO

O PNE prevê a universalização do atendimento para a faixa etária de 15 a 17 anos até 2016 e o aumento de matrículas no ensino médio para 85% até 2024.

De acordo como relatório, no ano passado 680 mil adolescentes nesta faixa etária estavam fora da escola e a taxa de matrícula no ensino médio não passou de 73%.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

O PNE prevê a universalização para a população de quatro a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.

O relatório indica que 93% estão em classes comuns da educação básica. Porém, o atendimento de acordo com a necessidade de cada um está estagnado desde 2013, atingindo apenas 48% dos alunos.

ALFABETIZAÇÃO

A meta do PNE é de que todas as crianças sejam alfabetizadas até o 3º ano do ensino fundamental.

O relatório do Inep aponta que 20% dos alunos do 3º ano do ensino fundamental se encontram no nível mais baixo da escala de aprendizagem da Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA), feita em 2016. Também indica as diferenças de alfabetização, de acordo com as especificidades regionais.

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

O PNE prevê educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica até 2024.

O relatório aponta redução do número de matriculas no período integral entre 2014 e 2019 e que a educação integral está presente em apenas 24% das escolas públicas.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Segundo o PNE, a meta é elevar a escolaridade média de jovens de 18 a 29 anos, atingindo a média de 12 anos de estudo em 2024, para as populações do campo e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

O balanço diz que em 2019 a média do Brasil estava em 11,6 anos e que a desigualdade na escolaridade entre negros e não negros é de 10%.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ainda segundo o PNE, é necessário ampliar o investimento público em educação pública para, no mínimo, 7% do Produto Interno Bruto (PIB) no quinto ano de vigência do Plano e, no mínimo, para 10% do PIB em 2024.

O relatório do Inep aponta que os gastos com educação registraram queda, chegando a 5,5% do PIB. Para o MEC esta será uma meta difícil se ser alcançada até 2024.

SINPEEM defende verba pública para escola pública

Para o SINPEEM, o Plano de Nacional de Educação (PNE) não dá conta de resolver os problemas da educação básica, dada a generalidade com que são tratados os artigos que dispõem sobre as metas e estratégias a serem implementadas até 2024.

Para que tenhamos educação de qualidade, em todos os níveis e modalidades de ensino, é necessário que sejam implementadas políticas públicas que respeitem as especificidades de cada região do país, que haja investimento e valorização salarial e profissional dos trabalhadores da educação.

Apesar de estabelecer que, progressivamente, será obrigatória a aplicação de 10% do PIB em manutenção e desenvolvimento de ensino, conquista dos trabalhadores da educação e de movimentos que defendem a educação pública, infelizmente, o PNE permite a utilização dos recursos vinculados com escolas da iniciava privada.

Na cidade de São Paulo, lutamos pela volta da aplicação de 30% das receitas e transferências correntes em manutenção e desenvolvimento do ensino. Porém, o governo incluiu no Plano Municipal de Educação meta que estabelece o alcance de 33% das receitas correntes líquidas para a educação sem, no entanto, ampliar nada além dos 25% para manutenção e desenvolvimento do ensino. Desta forma, acabou vinculando mais receitas para programas sociais e compensatórios.

Defendemos:

a) verba pública exclusivamente para a escola pública estatal;

b) elevação de 25% para 30% das receitas correntes do município de São Paulo para manutenção e desenvolvimento do ensino;

c) 10% do PIB exclusivamente para a educação pública estatal;

d) financiamento integral da educação pública pelo Estado;

e) financiamento da educação pública com base no Custo Aluno/Qualidade inicial (CAQi);

f) desvinculação dos recursos destinados à educação de qualquer nível de contingenciamento de recursos provenientes das receitas da União;

g) efetivação da responsabilização administrava e fiscal dos gestores públicos que não executem a integralidade dos recursos orçamentários destinados à educação e perda de mandato nos termos da legislação em vigor;

h) cumprimento dos artigos 70 (com exclusão do inciso V) e 71 da LDB, que definem quais despesas são consideradas ou não como despesas com educação;

i) descentralização e democratização com controle social dos recursos vinculados à educação;

j) lutar contra todo tipo de privatização na educação;

k) devolução e reintegração das unidades de educação infantil indireta para a rede direta municipal.

Educação de jovens e adultos será anual em 2020

Conquista para a categoria, reivindicada pelo SINPEEM

Assim que o governo determinou a suspensão das atividades escolares presenciais, em função da pandemia da Covid-19, o SINPEEM reivindicou à Secretaria Municipal de Educação que em 2020, excepcionalmente, a educação de jovens e adultos (EJA) tivesse periodicidade anual, para evitar possíveis prejuízos aos alunos no processo de ensino/aprendizagem, bem ao profissionais de educação, como a necessidade de realizar um novo processo de escolha/atribuição de aulas, ocorrido no início do ano.

Na ocasião, o secretário garantiu que se o Conselho Municipal de Educação (CME) publicasse parecer favorável à solicitação do SINPEEM, a SME publicaria Instrução Normativa garantindo a anuidade da EJA para este ano.

O Parecer nº 05, do CME, favorável à reorganização da EJA nos diferentes modelos de atendimento, com período anual, foi publicado no DOC de 23/06.

Com isso, a SME cumpriu o que havia prometido, também publicando a Instrução Normativa nº 19, assegurando que em 2020 a EJA terá período anual, evitando, desta forma, prejuízos aos professores em sua jornada de trabalho e atribuição de aulas, bem como aos alunos no processo de ensino/aprendizagem.

Importante conquitsa do SINPEEM para os profissionais de educação.

A íntegra do Parecer nº 5, do Conselho Municipal de Educação e da Instrução Normativa nº 19/2020 estão disponíveis para consulta e impressão no site **www.sinpeem.com.br**, no link Publicações no DOC.

Consed lança diretrizes para o retorno das aulas presenciais; comunidade escolar e entidades sindicais não foram consultadas

Com o início da flexibilização das atividades econômicas em todo o país, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) lançou documento com as diretrizes para a retomada das atividades escolares presenciais em todo o país, desconsiderando o princípio da gestão democrática da educação, posto que professores e estudantes, principais envolvidos no processo de ensino/aprendizagem, não foram sequer consultados. Na verdade, este documento impõe invisibilidade à comunidade escolar. Também não foram consultados os sindicais representativos dos profissionais de educação, tampouco a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) e outras entidades.

O documento, intitulado "Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais", prevê o revezamento de horário de entrada e saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar. Também prevê o distanciamento nas salas de aula, com rodízio de alunos. Porém, não informa de que maneira isso será feito numa rede pública como a da cidade de São Paulo, que já enfrentava problema de superlotação nas salas de aula antes da pandemia, agravado agora, com o aumento do número de matrículas, provocado pela crise econômica. Também não leva em conta a falta de infraestrutura, já que muitas unidades escolares sofrem com falta de equipamentos, inclusive, de material de higiene e limpeza.

Segundo a CNTE, o descaso com a gestão democrática e "a ausência de qualquer menção às instâncias de participação da comunidade escolar no documento do Consed, além de qualquer debate sobre a necessidade de pactuação interfederativa na organização da retomada das atividades presenciais nas escolas, indica que a representação política das secretarias de educação pode estar capturada pelos interesses de setores privados da educação brasileira".

A CNTE propõe estratégias para a educação escolar durante e após o período da pandemia do coronavírus, com foco nos seguintes temas, que devem ser debatidos com a comunidade escolar:

a) retomada das aulas presenciais somente em situação de plena segurança sanitária;

b) critérios para aplicação ou não de avaliação das atividades remotas durante a pandemia;

c) recomposição do calendário letivo presencial, com possibilidade ou não de cômputo das atividades remotas;

d) organização do trabalho dos profissionais da educação, observados os critérios de segurança sanitária e de novas rotinas escolares;

e) novas estruturas físicas e pedagógicas para garantir qualidade e equidade no atendimento escolar, sobretudo nas redes públicas.

SINPEEM defende a organização do ensino em ciclos, com redução da quantidade de alunos por classe/turno/agrupamento

O SINPEEM tem como política permanente, aprovada em todas as instâncias do sindicato, a defesa da redução do número de alunos por sala/turma/agrupamento.

A superlotação tem sido uma constante na rede municipal de ensino, que será agravada na volta às aulas presenciais, com o comprovado aumento das matrículas na rede pública, em função da crise econômica atual, provocada pela pandemia da Covid-19.

Fato que nos leva ao debate sobre como iremos equacionar este e outros problemas de infraestrutura já existentes na rede. Por isso, defendemos que o segundo semestre de 2020 seja utilizado para debater e estabelecer medidas efetivas para atender à demanda na rede pública com a volta das aulas presenciais, com medidas de acolhimento de forma realmente segura, tanto para os profissionais de educação como para os alunos e a comunidade.

Também defendemos a organização do ensino em ciclos, que está, necessariamente, ligada à concepção de escola democrática, que respeita as diferenças culturais, étnicas, sociais e econômicas. É funcionalmente necessária e pode ter excelentes resultados, desde que, entre outros itens:

a) seja considerado o princípio de progressão do aluno em contraposição às ideias de promoção automática ou de promoção/retenção;

b) que a estruturação dos ciclos considere como ponto de referência o desenvolvimento do aluno e não a organização dos conteúdos;

c) seja realizada avaliação contínua e diagnóstica, acompanhada das condições necessárias para executar atividades que permitam aos alunos superar dificuldades, sem promoção automática e com direito à recuperação paralela;

d) seja garantido o acesso ao conhecimento por meio da formação de equipes multidisciplinares que trabalhem aspectos que interferem no processo de ensino/aprendizagem;

e) sejam garantidos meios, espaço, material e profissionais de educação para o acompanhamento individualizado dos alunos, principalmente daqueles com dificuldade de aprendizagem.

PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE

COMUNICADO

nº 49 DEF/2020 - Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020 (DOC de 11/06/2020, página 25) - suspende o cadastro no Sigpec da concessão de adicional de tempo de serviço, com data de vencimento no período de 28/05/2020 a 31/12/2021.

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÃO E OUTROS

nº 20106 - omissão da publicação do DOC de 24/0632020 (**DOC de 13/06/2020, página 24) -** homologa o curso EaD "Documentação pedagógica: a importância dos diferentes recursos para historicizar, planejar e replanejar as ações educativas", promovido pelo SINPEEM.

nº 20105 - omissão da publicação do DOC de 24/03/2020 **(DOC de 13/06/2020, página 24)** - homologa o curso EaD "Os (dis)cursos e o curso das políticas públicas sobre o currículo e avaliação na educação infantil: uma análise necessária", promovido pelo SINPEEM.

nº 20168 (DOC de 16/06/2020, página 33) - homologa o curso EaD "Escola: inclusão e espaço de singularidades", promovido pelo SINPEEM.

Promoção por antiguidade (DOC de 26/06/2020, páginas 21 a 40) - dispõe sobre a promoção por antiguidade, ano-base 2019/exercício 2020.

Despacho do chefe de Gabinete - SME (DOC de 30/06/2020, página 49) - dispõe sobre a transferência de recursos para pagamento da bonificação por resultados.

DECRETOS

nº 59.498 (DOC 09/06/2020, página 10) - confere nova redação ao artigo 13 e acresce o § 2º ao artigo 19, ambos do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de São Paulo e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

nº 59.503 (DOC de 09/06/2020, página 11) - dispõe sobre a concessão de compensação aos servidores públicos municipais que trabalharam nas audiências públicas dos Planos de Ação das Subprefeituras.

nº 59.502 (DOC de 09/06/2020, página 11) - confere nova redação aos artigos 3º e 8º do Decreto nº 47.683/2006, que regulamentou a Lei nº 14.063/2005, alterada pelas Leis nº 14.650/2007, e nº 14.978/2009, que instituiu o Sistema de Avaliação de Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, sob a responsabilidade da SME.

nº 59.529 (DOC de 10/06/2020, página 03) - dispõe sobre a extinção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Visconde de Taunay, vinculada à Diretoria Regional de Educação São Mateus, desativada no ano de 2016.

nº 59.528 (DOC de 10/06/2020, página 03) - dispõe sobre extinção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Casarão, incorporada à Escola Municipal de Ensino Fundamental Perimetral.

nº 59.527 (DOC de 10/06/2020, página 03) - dispõe sobre a criação de Centro de Educação Infantil.

nº 59.526 (DOC de 10/06/2020, página 03) - dispõe sobre a criação de Centro de Educação Infantil.

nº 59.523 (DOC de 10/06/2020, página 03) - dispõe sobre a criação de Centro Municipal de Educação Infantil.

nº 59.522 (DOC de 10/06/2020, página 03) - dispõe sobre a criação de Centro Municipal de Educação Infantil.

nº 59.521 (DOC de 10/06/2020, página 03) - dispõe sobre a criação de Escola Municipal de Ensino Fundamental.

nº 59.520 (DOC de 10/06/2020, páginas 01 e 03) - dispõe sobre a criação de Centro Educacional Unificado.

nº 59.534 (DOC de 13/06/2020, página 01) - prorroga o prazo previsto no artigo 1º do Decreto nº 59.298, de 23 de março de 2020, que suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço.

nº 59.552 (DOC de 27/06/2020, página 01) - prorroga o prazo previsto no artigo 1º do Decreto nº 59.298, de 23 de março de 2020, que suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço.

nº 59.560 (DOC de 30/06/2020, página 01) - prorroga até 14 de julho de 2020 os períodos de suspensão de prazos previstos no Decreto nº 59.449, de 18 de maio de 2020, em decorrência da pandemia de Covid-19, e dá outras providências.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

nº 19 (DOC de 23/06/2020, páginas 08 e 09) - dispõe sobre a alteração do período letivo e prorroga a escolha/atribuição de classes e aulas da EJA.

nº 20 (DOC de 27/06/2020, páginas 17 e 18) - estabelece procedimentos para comunicar ao Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude os casos de suspeita ou confirmação de violência aos bebês, crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino.

PARECER

CME nº 5 (DOC de 23/06/2020, página 08) - dispõe sobre consulta da SME sobre a reorganização para educação de jovens e adultos - período de isolamento Covid-19.

PORTARIAS

nº 225/2020 (DOC de 11/06/2020, página 70) - estabelece procedimentos com vistas à opção de antecipação de 13º salário no exercício de 2020.

nº 37/SG/2020 (DOC de 13/06/2020, página 01) - prorroga o prazo de vigência das providências transitórias no âmbito da Cogess, objetivando a prevenção ou mitigação dos riscos de infecção pelo coronavírus.

nº 4.772 (DOC de 27/06/2020, páginas 16 e 17) - fica autorizada a dispensa de ponto das horas coincidentes com as dos encontros virtuais na plataforma estabelecida aos Poeds, professores de educação infantil e fundamental I e professores de ensino fundamental II e médio em regência na EJA, para participarem do "Curso de Implementação do Currículo da Cidade da Educação de Jovens e Adultos", promovido pela Coped/Dieja, entre os meses de julho e setembro.

nº 4.790, DE 29/06/2020 (DOC de 30/06/2020, páginas 17 e 18) - divulga os valores do PTRF às APMs, das unidades educacionais, e APM-SUACs, dos CEUs, da rede municipal de ensino para 2020.

Saiba mais sobre a conquista judicial do SINPEEM referente ao reajuste de outubro de 1994

O SINPEEM ingressou com mandado de segurança coletivo contra a Prefeitura de São Paulo visando ao aumento de salários de seus associados relativo a outubro de 1994, quando o governo municipal excluiu do cálculo que fixou o reajuste aplicado aos servidores valores que deveriam integrar as receitas correntes da Prefeitura, resultando em aumento inferior ao que era legalmente devido naquele mês.

A ação ajuizada pelo SINPEEM foi julgada procedente. A decisão demorou, mas persistimos e o SINPEEM obteve mais uma importante vitória jurídica.

Trata-se de decisão definitiva, não cabendo mais recurso por parte da Prefeitura.

ENTENDA AS FASES DO PROCESSO ATÉ A LIBERAÇÃO PELA JUSTIÇA PARA PAGAMENTO

1ª FASE – PROCESSO DE CONHECIMENTO

O SINPEEM obteve mandado de segurança coletivo impetrado contra os secretários municipais das Finanças e de Administração, visando ao aumento dos vencimentos e proventos de seus associados, referente ao aumento de outubro de 1994. A ação tramitou na 9ª Vara da Fazenda Pública e transitou em julgado. **Esta fase já está superada**.

2ª FASE – CUMPRIMENTO DA SENTENÇA

Primeira etapa – obrigação de fazer

1 - Com o início do cumprimento da sentença, para identificar os autores e os valores devidos o juiz determinou à municipalidade que apresentasse um cronograma com dados concretos acerca dos prazos necessários para o cumprimento do julgado, declinando a forma como pretende vencer cada etapa administrativa de verificação dos dados, a quantidade de funcionários que serão deslocados para a verificação e uma estimativa razoável de duração.

2 - Foi realizada audiência entre o SINPEEM e a Prefeitura para estabelecer a forma e o cronograma do cumprimento da ação. A Prefeitura se comprometeu em enviar, em CDs, lotes semanais com 400 associados, estimando-se em um ano e três meses o prazo para o cumprimento total da obrigação. **Essa etapa está em andamento**.

Segunda etapa – obrigação de pagar a quantia certa

1 - De posse dos lotes dos associados, o SINPEEM elabora a conta de liquidação, que consiste nos cálculos da atualização monetária de cada autor, com os acréscimos dos juros de mora.

2 - Após a elaboração da conta de liquidação, a Prefeitura será intimada pelo juiz para, se desejar, impugnar a execução no prazo de 30 dias úteis e nos próprios autos.

3 - Se houver impugnação, o SINPEEM se manifestará. Hipótese em que a decisão caberá ao juiz, podendo ser interpostos recursos às instâncias superiores.

4 - Caso não haja impugnação ou, se houver, for rejeitada, haverá a expedição de ofício **requisitório de pequeno valor** ou **precatório**.

5 - Os ofícios requisitórios de pequeno valor têm como limite a quantia de até R$ 22.756,09 que deverão ser pagos no prazo máximo de dois meses, de acordo com o Código de Processo Civil. Já os precatórios expedidos até 1º de julho do ano em curso deverão ser pagos até 31 de dezembro do exercício seguinte, de acordo com a Constituição Federal. Observando-se que esse último prazo vem sendo descumprido.

6 - Realizado o depósito judicial, é expedido mandando de levantamento a favor do beneficiário.

Portanto, ao contrário de notícias publicadas em redes sociais, ainda não foi efetuada qualquer liberação de valor e depósito a ser pago a qualquer associado que consta no processo. Quando houver a autorização do juiz para o levantamento dos créditos a serem pagos, o SINPEEM FARÁ A DEVIDA COMUNICAÇÃO.

■ PRECATÓRIOS

ATENÇÃO: GOLPISTAS CONTINUAM ATUANDO

Golpistas continuam entrando em contato com nossos associados por telefone e/ou carta, utilizando, inclusive, a logomarca do SINPEEM e também um perfil falso do presidente do sindicato.

Também se passam por advogados do SINPEEM e pedem para que façam depósito ou transferência a título de compra de precatórios.

Não caiam em mais este golpe. Denunciem à polícia.

Reiteramos que o SINPEEM não solicita, em hipótese alguma, depósito de qualquer valor para o pagamento de despesas judiciais e/ou advocatícias. Também não faz ligação telefônica para a compra de precatórios.

NÃO CAIAM EM GOLPES DE ESTELIONATÁRIOS
NÃO FAÇAM NENHUM TIPO DE DEPÓSITO
DENUNCIEM À POLÍCIA

Na dúvida, sempre entre em contato com o SINPEEM (avenida Santos Dumont, 596, Metrô Armênia, telefone 3329-4500, e-mail (seuprocesso@sinpeem.com.br).

Iprem enviou cartão de benefícios sem a solicitação dos servidores

O Instituto de Previdência Municipal (Iprem) enviou aos funcionários públicos o CARTÃO DO SERVIDOR.

De acordo com a propaganda da empresa MeuVale, que gerencia o cartão, os servidores podem ter descontos em mais de cinco mil estabelecimentos, sem cobrança e taxas de manutenção.

A empresa orienta como baixar o seu aplicativo no celular e como utilizar o cartão. No entanto, garante que o servidor não é obrigado a receber e/ou utilizar o cartão.

CAUTELA NECESSÁRIA

Este cartão de benefícios foi enviado sem que os servidores tivessem autorizado a sua emissão e envio. Portanto, é preciso que todos fiquem atentos, pois, o que aparentemente parece um benefício, pode se transformar em uma grande armadilha, provocando sérios endividamentos, comprometendo o orçamento dos servidores.

Além disso, nada garante que no futuro a empresa passe a cobrar taxas para a manutenção deste cartão.

Fiquem atentos!

SINPEEM insiste para que a SME faça o apontamento e pague TEX e HTE

O SINPEEM tem exigido da Secretaria Municipal de Educação que aulas excedentes e trabalho excedente neste período de suspensão das aulas presenciais têm de ser apontados e pagos, tendo em vista que as aulas e o trabalho excedentes compõem a jornada dos professores(as) durante o ano.

Desta forma, mesmo após ter conseguido o pagamento de JEX referente às aulas atribuídas/escolhidas, o SINPEEM continua lutando pelo apontamento e pagamento de TEX, HTE e pela manutenção da pontuação por participação no PEA, suspensos pela SME em decorrência da pandemia.

LIVROS

A princesinha negra dos cachinhos de ouro

Segundo a escritora Clarinda de Moura, o livro evidencia a importância do respeito às diferenças.

Aninha é sonhadora, mas enfrenta sem medo as verdades impostas pelo preconceito, provando que a cor não importa. O que vale é o que vem do coração e o desejo de desfilar pelas passarelas de um mundo que busca a união.

Com amor, ela não desiste de lutar para desfilar e mostrar sua beleza, sua cor, sua busca pela igualdade racial para construir um mundo especial.

Cérebro em construção: mediações, interações, aprendizagens

De acordo com a autora Dijanira S. Filipini, o livro "Cérebro em construção: mediações, interações, aprendizagens" tem como finalidade a formação de pessoas criativas e autônomas, além de ampliar a percepção de mundo e do olhar, conduzindo os leitores ao conhecimento interior.

MANDE E-MAIL E TIRE SUAS DÚVIDAS

legislacao@sinpeem.com.br

Legislação, informações sobre a vida funcional dos profissionais de educação e aposentadoria.

SINPEEM
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

REMETENTE:
Av. Santos Dumont, 596 - Luz
São Paulo - SP - Fone 3329-4500
CEP 01101-000

FECHAMENTO AUTORIZADO - PODE SER ABERTO PELA ECT

Mala Direta Postal Especial
9912252003/2010-DR/SPM
SINPEEM
Correios

e DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA
Correios

Para uso dos Correios
☐ Mudou-se ☐ Falecido
☐ Desconhecido ☐ Ausente
☐ Recusado ☐ Não procurado
☐ Endereço insuficiente ☐ Outros
☐ Não existe o número indicado
☐ Informação escrita pelo porteiro ou síndico
Reintegrado ao Serviço Postal em _____/_____/_____
_____
responsável